

Sessão de 14 de Junho.

Domingos Antonio de Sequeira,

P. Que se Ordene à Regencia fazer expedir ao Ordem necessarios para se pôr a disposição do Ilustre as Salas da Aula do Comercio, e o apartamento necessarios para a sua residencia, de maneira que elle possa ali estabelecerse passando o dia 14 do corrente, em que naquelle lugar a Academia das Sciencias far a sua grande Sessão. Em consequencia desta resolução parece tambem a commissão que não deve accitar a oferta do Ilustre, posto que seja generosa, e digna de elogio.

Approvado.

DC

C. 2, doc 36

Senhor

Domingos Antonio de Siqueira
 respectivamente vai expor na Augusta Presença de Vossa
 Magestade os embaracos que acaba de encontrar para
 desempenhar com credito da Nacao, como sempre costu-
 mou, a honrosa tarefa da Direcção da Obra do Mo-
 numento Nacional na Praça do Rocio desta Cidade,
 tarefa, que Vossa Magestade positivamente lhe con-
 fiou pela Ordem de 17 de Agosto do anno proximo pa-
 sado, e de pois o governo igualmente lhe confiou pela
 Portaria de 15 de Setembro do mesmo anno, segundo
 se mostra pelo Documento junto N.º 1.

N.º 52

Achando-se, com effeito, o Recorrente no exercicio
 pacifico de suas attribuições, foi este exercicio per-
 turbado pelas Portarias que formam os Documentos
 N.ºs 2.º e 3.º; enestas circumstancias julgou do seu
 dever dirigir-se ao Ministro Secretario do Estado dos
 Negocios do Reino, a fim de lhe pedir huma confe-
 rencia, a qual se effectuou no dia 17 do corrente.
 Qual foi por em a admiracao do Recorrente quando
 viu que o Ministro pretendia despossa-lo do pri-
 meiro exercicio de suas attribuições, exigindo que
 se lhe entregassem os Desenhos de toda a Obra para
 elle os mandar executar, por Artifices da sua
 escolha? Mas nao parou ainda aqui a sua
 admiracao? da boca do mesmo Ministro ouvio
 o Recorrente a sentença de que se hia suspender
 todos os trabalhos em quanto senao desse a execu-
 cao á novo projecto, ideado e tracido pelo dito Secre-
 tario de Estado, o qual contra as expressas Ordens
 de Vossa Magestade, quer tirar ao Recorrente hu-
 ma honra que só de Vossa Magestade recebera.

De balde lhe ponderou o Recorrente os inveni-
 nentes de tamanha arbitrariedade, arbitrarieda-

com effeito contraria a toda a boa ordem, e alem
disso offenciva da confianca que Vossa Mage-
stade pozera no Recorrente: de balde lhe expoz
ainda o melindre com que se deve executar hum
Monumento, verdadeiramente Nacional; e de
balde em fim o quiz persuadir, que só ao Director,
nomeado por Vossa Magestade, compete, como
auctor do Projecto, como Architecto, e como Escultor,
a direcção exclusiva de todos os trabalhos, e bem af-
sim a escolha de todos os operarios. Nenhuma
destas razoes poderáo alterar o plano do Ministro;
e a the nem mesmo ter concluido o Recorrente, que
no caso de se lhe negar a honra de ser o unico Di-
rector de huma Obra em que esta interessado o em-
dito Nacional, elle não podia tomar a seu car-
go huma secundaria direcção della: o Ministro
Secretario deo-lhe por toda a resposta, que a pala-
vra de Director heira mui vaga.

Vista do exposto, o Recorrente, como Cidadão
Portuguez, e como possuidor de hum credito, que tem
adquirido pelas suas conhecidas produccoes nas
Bellas Artes, e mais ainda por seu bem notorio Ze-
lo e patriotismo com que sempre tem bem desem-
penhado todos os mandados de que tem sido in-
cumbido, considera-se summamente aggravado
com as decizoes do Ministro e Secretario de Esta-
do; e Recorre confiadamente a Vossa Magestade
para que Ordene sejam mantidas e guardadas
suas Determinações; e assim se conserve o decoro
com que tão essencialmente convem sejam execu-
tadas as produccoes publicas em huma Nação
que tanto precisa de ganhar credito em todos os
ramos das Bellas Artes.

Libra 19 de Abril
de 1822.

Domingos Antonio de Sequeira

N.º 1. Manda El Rey pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino participar a Domingos Antonio de Sequeira, q. tendo as Cortes Geraes, e Extraordinarias da Nação Portuguesa, Determinado q. na Praça do Rocio desta Capital se erigisse hum Monumento em perpetua memoria dos gloriosos Feitos de 24 de Agosto, 15 de Setembro, et. de Outubro de 1820, sendo para isso approvado com algumas alteraçoes nos Emblemas o Desenho Offeruido pelo dito Domingos Antonio de Sequeira. Ha' por bem encarregar-lhe a Direcção da dita Obra, attendo ao seu ulterior complemento, e Espera q. se dedique a este trabalho com a mesma energia, zelo, e dexterdade com q. tem desempenhado outras incumbencias, q. se lhe tem encarregado. Palacio de Queluz em 13 de Setembro de 1821. — Jozé da Silva Carvalho.

Decum.

N.º 2 Havendo Sua Magestade Determinado por Portaria de 2 do corrente mez, q. pela Intendencia das Obras Publicas se proceda á execucao do projecto do Monumento Nacional, e isto de intelligencia com o Primeiro Pintor da Real Camara Domingos Antonio de Sequeira, e fazendo se para este fim necessario q. esteja presente o dito Original Projecto approvado ja pelo Soberano Congresso, assim como o seu Orcamento, a fim de poder fazer se applicação dos meios proporcionados para esta Obra com atencao a outras de necessidade urgente, aq. de se attender-se. Manda El Rey, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, q. o dito Domingos Antonio de Sequeira remetta para o Archivo das Obras Publicas o Projecto, de q. se trata, e seu Orcamento, pois q. a ser necessario se extrahirão d'elles Copias, para servirem de Guia aos Mestres, e Aparentadores empregados na construcção da Obra de baixo da direcção do mencionado Domingos Antonio de Sequeira. Palacio de Queluz em 21 de Março de 1822 — Felipe Ferrnira de Araujo e Castro.

Decum.

N.º 3 Sendo necessario regular as disposições necessarias á execucao do Projecto da Praça do Rocio, Manda El Rey, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino q. o primeiro Pintor da Real Camara, Domingos Antonio de Sequeira remetta á mesma Secretaria a Planta, e Perfil da referida Obra, aq. he indispensavel para o seu progresso. Palacio de Queluz em 6 de Abril de 1822 — Felipe Ferrnira de Araujo e Castro.

(*) Em consequencia de humas Portarias q. me foi dirigida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino em data de 6 de Dezembro do anno p. p. q. ordenava q. desse immediatamente.

para a mesma, hum calculo aproximado da despesa q.
podia fazer a obra, neste presente primeiro semestre de
1822, satisfiz a referida por Officio dirigido ao 2.^o
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino em da-
ta de 7 do mesmo, calculando aproximadamente oito con-
tos de reis, para se hir fazendo a obra com hum expedi-
ente medio, cujo calculo o mesmo Ministro remeteo ao Au-
gusto Congresso no orcamento das despesas do Estado.

(* *) Representando pela mesma Secretaria de Estado em da-
ta de 24 de Setembro do anno p.p. q. se faria preciso para
esta obra, o Mestre dos Canteiros do Palacio de Ajuda Se-
bastiao Joze Alves, para q. elle alternando em ambas
as obras estivesse atesta dos operarios de seu Officio
nesta; foi de terminado ao mesmo q. assim se conci-
derasse, e enconsequencia recebea os detalhes para
os cortes das cantarias, e contanta antecedencia q. ja
no Rio existem pedras de cantaria, resultado des-
ta entrega dos referidos detalhes, alem das requi-
zicoens q. para a continuacao de remessa de mais pe-
dras, forao ja dirigidas a Intendencia das Obras Pu-
blicas, huma com data de 1 de Maio p.p. e outra
com data do 1.^o do presente mez de Abril.